



## CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ

PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N°: 066/2021

PROCESSO N°: 1.751/2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: UBIRATAN M. ERTHAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI

DATA: 01.10.2021

PARECER: FAVORÁVEL

*Ementa: "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ijuí para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.".*

#### 1. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de Lei, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, e dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ijuí para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

Segundo a justificativa do projeto, O efetivo desenvolvimento e o crescimento ordenado de um município passam por um processo realístico de planejamento, que contemple, de um lado, toda uma estrutura jurídica no cumprimento de formas, ritos e prazos, bem como e, principalmente, se alicerce no importante exercício de dialogar com toda população, dando voz e vez ao povo, que através de suas demandas mostram aos poderes o caminho da construção de um grande Ijuí.

Diante desse escopo e entendendo a importância desse processo, encaminhamos para apreciação do Poder Legislativo o tão aguardado PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025.

É através do PPA que buscamos desenvolver um planejamento estratégico de médio e longo prazo, estruturando as ações governamentais do município, diante do efetivo cumprimento dos programas elencados para esse período.

A partir das demandas, necessidades, solicitações, ideias e sugestões, colhidas em cada bairro, em cada distrito e em cada secretaria, de forma inédita, ampla, democrática e plural, construído após 66 produtivas audiências públicas e/ou internas, contextualizamos e elencamos um amplo conjunto de ações que irão nortear os orçamentos anuais pelos próximos 4 (quatro) anos.

Temos ciência da necessidade de forte interação entre as secretarias, tendo por base um modelo de gestão dinâmico, racional e moderno, com uma apurada relação com o cidadão, para através dessa soma provermos o contexto das demandas apontadas, diante do conjunto de necessidades reprimidas de outras épocas e, por consequência, de outros PPA's, além de novos apontamentos.

Seja através dos programas finalísticos ou de gestão administrativa, há toda uma intenção, foco e interesse de abranger o desejo e a necessidade do povo, fruto de um transparente, ético e amplo momento de construção planejada de vida em sociedade.

Na área da EDUCAÇÃO, iremos investir R\$ 420.039.700,00, o que representa 18,08% da despesa. Na área da SAÚDE, iremos investir R\$ 383.459.600, o que representa 16,51% da despesa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ

### PODER LEGISLATIVO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nas três (3) estruturas da administração indireta, que compreendem o Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, o Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração - DEMEI/GERAÇÃO e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí - PREVIJUÍ, chegamos a R\$ 1.006.251.100,00, que representam 43,32% da despesa.

Cabe salientar a importância do tópico DESENVOLVIMENTO neste plano, seja ele social, econômico ou rural, compreendendo um valor total investido de R\$ 106.199.300,00, representando 4,57% da despesa, da mesma forma que o Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito ganham destaque ao contemplarmos R\$ 112.490.200,00 de investimento, que representam 4,84% da despesa. Meio ambiente contemplado com R\$ 45.450.900,00, representando 1,96%, Habitação com R\$ 7.506.200,00, representando 0,32% e Cultura, Esporte e Turismo com R\$ 24.146.050,00, que representam 1,04%.

Cumpre salientar que, além das demandas colhidas nas audiências, foram utilizados como referência na elaboração deste PPA os dados das despesas executadas até maio/2021 e de sua estimativa o até final de 2021, enquanto para as receitas do PPA foram utilizados os dados relativos aos dois exercícios anteriores (2019 a 2020) e de sua reestimativa até o final de 2021.

A metodologia de cálculo considerou a inflação (IPCA/INPC), o Produto Interno Bruto (PIB), a dívida pública interna, o crescimento das receitas próprias e das transferências constitucionais.

Paralelamente, o setor de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana - SEPLAN e a Secretaria da Fazenda realizaram estudos para a distribuição dos recursos entre os Programas Finalísticos, conforme a projeção das receitas, para que após considerados os valores constitucionais destinados à Educação, Saúde e demais obrigações legais, sejam cumpridas as demandas com as ações específicas e os recursos disponíveis.

Por estarmos vivendo um cenário pandêmico desde março/2020, há de se destacar o elevado esforço técnico da SEPLAN ao desenvolver as projeções dos cenários necessários ao cumprimento do aqui proposto, pois tão importante quanto planejar, é efetivamente executar e atender à expectativa da população.

As receitas projetadas para o período 2022 - 2025 atingem o expressivo montante de R\$ 2.322.704.900,00, e, por mais significativo que este seja, acaba sendo insuficiente para cobrir o total demandado. Neste contexto, cabe aos gestores públicos determinarem prioridades, pensando sempre no contemplar do coletivo com ações abrangentes e significativas apontadas democraticamente.

Entendemos que o plano apresentado é fruto de um imenso e intenso caminhar e construir, de uma relação do poder público com toda a sociedade de Ijuí, sendo justamente alicerçado em princípios públicos constitucionais e embasados na participação popular. É através do pleno saber, do compromisso e da responsabilidade, da correta aplicação dos recursos públicos, que iremos abranger o maior contexto possível de realizações.

Esta importante ferramenta norteará outros dois instrumentos orçamentários, a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei do Orçamento Anual), estando os três legalmente e coerentemente vinculados. O respeito a esses instrumentos e a busca pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ

### PODER LEGISLATIVO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

execução do que nele está proposto é a base da estrutura da administração pública, contemplando justamente através do planejamento, o desenvolvimento esperado pela comunidade.

Acompanham esta proposta de Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I - Tabela 1.1 - Memória de cálculo das estimativas das receitas;

II - Tabela 1.2 - Memória de cálculo das estimativas de despesas fixas/obrigatórias;

III - Tabela 2 - Estimativas da receita corrente líquida;

IV - Tabela 3 - Estimativa de limites de gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2022 a 2025;

V - Tabela 4 - Demonstrativo da previsão de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI - Tabela 5 - Demonstrativo da previsão de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde;

VII - Tabela 6 - Estimativa de valores disponíveis para as diretrizes, objetivos e metas do Legislativo.

A Comissão de Finanças e Orçamento realizou reuniões conforme consta nos autos do processo, assim como Audiência Pública na data de 29 de setembro do corrente.

O Projeto de Lei em tela encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja apresentado o Parecer referente aos aspectos legais, financeiros e orçamentários gerados com o mesmo.

É o relatório.

## 2. PARECER

Quanto à constitucionalidade e legalidade, a matéria atende aos requisitos a si aplicáveis, pois versa sobre assunto de competência e interesse do Executivo e está de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 165 da Constituição Federal, assim como os incisos III e XI do art. 38 e o inciso I do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Ijuí.

Em relação aos aspectos financeiros e orçamentários, o projeto em questão atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*”, bem como com a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ**

**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **3. CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais, financeiros e orçamentários expostos acima e o debate do Processo, esta Relatoria resolve exarar este Parecer de forma favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer,

S. M. J.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

José Ricardo Adamy da Rosa,  
Vereador/Presidente.

Cleuton Antunes Rolim,  
Vereador/Vice-Presidente.

Adalberto de Oliveira Noronha,  
Vereador.

Paulo Roberto Fernandes Braga,  
Vereador.

Ubiratan Machado Erthal,  
Vereador/Relator.